

PARECER N° 00002/2014 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 277/2013.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Natalini, que dispõe sobre a mudança de denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vargem Grande para EMEF Professor Walter Lerner e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade por meio de substitutivo a fim de adequar o projeto à técnica de elaboração legislativa vigente.

Segundo a justificativa do autor, o homenageado pautou toda a sua vida profissional na área de educação, obtendo reconhecimento por meio de diversas honrarias recebidas ao longo de sua vida, tais como a Medalha José Bonifácio, Medalha Anchieta da Câmara Municipal de São Paulo, Medalha da Libertação de Jerusalém – Israel, Medalha Paul Harris – Rotary Internacional, entre outras.

Nota-se que o homenageado faz jus ao reconhecimento por suas atividades na área educacional, porém, alguns aspectos impossibilitam que o próprio municipal objeto dessa propositura seja o mais indicado para essa homenagem.

A comunidade escolar representada por pais, funcionários, professores e alunos, reunidos em sessão extraordinária do Conselho de Escola, manifestou-se contrariamente à propositura em pauta alegando que o homenageado não possuía o menor vínculo com a história da comunidade e com o bairro Vargem Grande. (fls. 25).

Tendo em vista esse fato, percebe-se que não se cumpre o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.454 de 2007 que determina que a denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal leve em consideração que seja homenageado, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada.

A Secretaria Municipal de Educação se manifestou desfavoravelmente ao projeto, porém, não se opôs que fosse homenageado esse ilustre cidadão, sugerindo que o Nobre Vereador autor da propositura indique outro próprio municipal que tenha estreito vínculo com o patrono, de forma a se respeitar o estabelecido na legislação de denominação de vias, logradouros e próprios municipais. (fls. 29)

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura não encontra respaldo suficiente para o seu prosseguimento, sendo, portanto, contrário o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 05/02/2014.

Reis - (PT) - Presidente

Ota - (PROS) - Relator

Edir Sales - (PSD)

Floriano Pesaro - (PSDB)

Jean Madeira - (PRB)

Toninho Vespoli - (PSOL)